

**HSU MANUTENCAO E SERVICOS NAVAIS**

CNPJ: 42.177.112/0002-43

RUA CURIÓ, 29 (LOTE 12 QUADRA21) - BARRA DE LUIZ ALVES

Ilhota/SC - CEP: 88320-000

(47)98907-5967

hsu@hsubr.com

www.hsubr.com

Vendedor: Fabio Prado

ORÇAMENTO Nº 3232**09/10/2025****ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OVERHAUL DE DOIS MOTORES VOLVO PENTA D6****ETAPAS INCLUSAS:**

1. MONTAGEM DOS MOTORES
2. TRANSPORTE DOS MOTORES ATÉ O ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
3. DISPONIBILIZAÇÃO DE GUINDASTE
4. INSTALAÇÃO DOS MOTORES NA EMBARCAÇÃO
5. ALINHAMENTO DO MOTOR/REVERSOR/EIXO/HÉLICE (EVENTUAL REPARO DE EIXO E HÉLICE NECESSÁRIO NÃO INCLUSO)
6. TESTE DE MAR INSTRUMENTADO
7. RELATÓRIO DE ENTREGA TÉCNICA

DETALHAMENTO DO REPARO DOS MOTORES/REVERSORES:

BLOCO E VIRABREQUM: RETIFICADOS

CONJUNTO DE FORÇA (PISTÕES/ANÉIS/BIELAS/BRONZINAS): PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS VOLVO PENTA

CHICOTE PRINCIPAL: NOVO E ORIGINAL VOLVO PENTA

PERIFÉRICOS (MOTOR DE PARTIDA/ALTERNADOR/BOMBA D'ÁGUA/RESFRIADORES): REVISADOS

REVERSORES E DEMAIS ITENS: REVISADOS

GARANTIA: 3 MESES PARA PEÇAS NOVAS

GARANTIA: REPARO BOMBA INJETORA E BICOS INJETORES - 6 MESES

REVISÃO APÓS AS PRIMEIRAS 50H DE USO INCLUSA NESTE ORÇAMENTO (ANÁLISE DOS MOTORES/REVERSORES E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DE ÓLEO E ÓLEO DOS MOTORES/REVERSORES)

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	Nome fantasia:	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM SANTA CATARINA
CNPJ/CPF:	00.394.494/0039-09	Endereço:	AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, 4744 - AGRONOMICA
CEP:	88025-201	Cidade/UF:	Florianópolis/SC
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
LONG BLOCK D6 (CONJUNTO DE FORÇA)	UND	2,00	123.000,00	246.000,00
CHICOTE MOTOR	UND	2,00	9.286,00	18.572,00
BICOS INJETORES	UND	12,00	1.736,00	20.832,00
TOTAL		16,00		285.404,00

SERVIÇOS

NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
REVISÃO MOTOR DE PARTIDA	2,00	4.280,00	8.560,00
REVISÃO ALTERNADOR	2,00	4.912,00	9.824,00
MÃO DE OBRA MONTAGEM MOTOR	2,00	17.840,00	35.680,00
REPARO BOMBA INJETORA	2,00	16.759,00	33.518,00
INSTALAÇÃO DOS MOTORES	2,00	12.730,00	25.460,00

TOTAL	10,00	113.042,00
		PRODUTOS: 285.404,00
		SERVIÇOS: 113.042,00
		TOTAL: R\$ 398.446,00

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

CONTRATADA:

HSU MATRIZ: Rua Pedro Alves, 18 – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ 20220-281 e/ou Hsu FILIAL – Rua Curió, 29 – Barra de Luiz Alves – Ilhota/SC 88320-000

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Hsu FILIAL

Banco: 341 (Itaú)

Razão Social: Hsu MANUTENÇÃO E SERVIÇOS NAVAIS LTDA

CNPJ: 42.177.112/0002-43 (PIX)

AGÊNCIA: 6382

Conta Corrente: 99093-2

Obs: Enviar o comprovante de pagamento para a confirmação e andamento no orçamento.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças conforme o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

VALOR DO ORÇAMENTO

Cláusula 2 - Conforme detalhamento que faz parte integrante deste contrato. Podendo haver alteração do valor constante neste orçamento, caso fique constatado, quando na execução do reparo, necessidade técnica de inclusão de peças e/ou serviços que não constem no valor inicial orçado tal alteração será submetida previamente à aprovação do cliente.

DESLOCAMENTO

Cláusula 3 - Para manutenções será cobrado o valor de R\$2,00 para cada km rodado (desde a saída até a volta dos técnicos). Em caso das peças solicitar ao vendedor o valor do envio (frete por conta do CONTRATANTE).

DISPONIBILIDADE DAS PEÇAS

Cláusula 4 - Informamos que nosso estoque é atualizado online e não podemos garantir a disponibilidade dos produtos, antes de finalizar o orçamento consultar disponibilidade das peças.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula 5 - A CONTRATADA Terá o prazo de 30 dias para início e 30 dias para conclusão do serviço (Podendo haver alteração do prazo, caso tenha alguma peça de importação, atrasos de importação e necessidade de contratação de serviços de terceiros)

DESLOCAMENTO DA EQUIPE PARA DIAGNOSTICO E ORÇAMENTO NÃO APROVADO PELO CLIENTE:

Cláusula 6 - Será cobrado o valor de R\$300,00 (Até 30km da base). E R\$300,00 + R\$2,00/km rodado pela visita, para orçamentos fora da base. Após deslocamento da equipe, diagnósticos de falhas realizados pela Hsu e a reprovação do orçamento pelo cliente.

GARANTIA

Cláusula 7 - A mão de obra Hsu terá validade de 90 dias (noventa dias), contada a partir do término dos serviços descritos no orçamento acima;

A mão de obra de garantia pela Hsu limita-se apenas aos serviços contratados e executados como "mão de obra" descrita neste orçamento;

A garantia das peças será de acordo com o fabricante e/ou revendedores das mesmas e sua eventual recolocação;

A garantia somente será prestada se respeitadas todas as instruções e normas do fabricante, bem como as orientações de manutenções preventivas, assim como descritas no manual de instruções dos equipamentos;

As peças Genuínas adquiridas por meio da Hsu, porém instaladas por terceiros, terão apenas garantia ofertada pelos fabricantes e/ou revendedores autorizados;

Eventual "mão de obra de terceiros" descrita no orçamento terá sua garantia prestada exclusivamente pelos prestadores de serviços e sua garantia será prestada na forma e prazo legais e/ou convencionadas com estes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8 - O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

1. 50% na aprovação do contrato e 50% após finalização do serviço. O pagamento será efetuado através de: transferência bancária, pix, boleto, dinheiro, cartão de crédito e débito

COBRANÇA DE HORAS EXTRAS

Cláusula 9 - Fica previsto entre as partes que, para a realização de serviços em horários diferenciados será cobrado o valor de horas extras

Para trabalhos realizados entre 18h às 22h será cobrado valor de 50% do HH.

Para serviços prestados entre 22h e 05h. Sábados, domingos e feriados será cobrado o valor integral de 100% da hora normal.

TROCA E DEVOLUÇÃO.

Cláusula 10 - O cliente poderá solicitar a troca ou devolução do produto no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data da compra.

A troca será aceita apenas se o produto estiver lacrado, em sua embalagem original e sem sinais de uso. Produtos que não atenderem a essas condições não serão aceitos para troca ou devolução.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 11 - A CONTRATADA se compromete a:

1. Realizar os serviços de acordo com o padrão de qualidade acordado.
2. Fornecer as peças necessárias para a execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 12 - O CONTRATANTE se compromete a:

1. Efetuar o pagamento na forma e prazos estipulados.
2. Disponibilizar acesso às instalações e informações necessárias para a realização dos serviços.

Clausula 13 - Garantia de 90 dias contada da conclusão dos serviços. A garantia se resume ao fornecimento de mão de obra para correções de irregularidades comprovadamente decorrentes de falha em nosso atendimento inicial, sendo limitada ao valor total debitado e ao local da prestação do serviço. Não nos responsabilizamos por perdas e danos, nem lucro cessante.

ACEITAÇÃO DO ORÇAMENTO

Cláusula 14 - A aceitação deste contrato se dará mediante a assinatura, aceitação por e-mail ou Whatsapp pelo CONTRATANTE, confirmando a concordância com os termos e condições estabelecidos.

Assinatura do cliente